

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Visando resguardar tanto a situação econômica das empresas, quanto o emprego dos trabalhadores, o SINTUR e o SINDETUR-RJ, anuíram pela **prorrogação** da Convenção Coletiva de Trabalho Emergencial 2021/2022 através do 5º Termo Aditivo Emergencial até a data de 31/01/2022 conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

As cláusulas ora estipuladas terão validade até 31/01/2022, sendo renováveis por mera anuência das partes.

Parágrafo único – As condições normais das relações de trabalho deverão ser retomadas antes do término da vigência fixada no *caput*, ante a retomada das atividades regulares das empresas representadas.

Dessa forma, as Partes ratificam todas as condições acordadas no 5º Termo Aditivo Emergencial divulgado em 01/07/2021.

Permanecem asseguradas as demais condições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE RJ 002354/2021, inclusive o pagamento do 13º salário com base na remuneração integral.



FABRÍCIO SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE

SINTUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE TURISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ALDO ARTHUR SIVIERO

MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

SINDETUR-RJ – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO